

Lei Nº 001/87

↑ Autoriza o Poder Executivo a solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalar e operar Estação Retransmissora de Televisão e prevê os recursos necessários p/ a providência¹.

O Prefeito do Município de Angatuba faz saber, que a Câmara de Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Capítulo I, art. 6º, letra C, combinado com o artigo 9º título IV, item V, Decreto 81.600, de 26 de abril de 1978, que aprovou as normas técnicas e jurídicas para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar serviço de retransmissão de Televisão na área deste município.

Artigo 2º E o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, o Crédito Especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), destinado a atender, no corrente exercício, as despesas de qualquer natureza com a aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos orçamentos anuais, na rubrica de obras públicas, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), destinada a manutenção da estação retransmissora.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 16 de Fevereiro 1987

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura

Aos 16 de Fevereiro de 1987

- José Rodrigues -

- Secretário -

Raulo Zacharin

- aux. Contab -